



Anexo I
Resolução de Gabinete nº 054/2024/CMVESP

**EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 111/2024.**

Art. 1º A Emenda impositiva tem finalidade de suplementar orçamento para 2025, com a suplementação da seguinte classificação:

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 03 - Organizações da Sociedade Civil
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 02 - Gestão Governamental
Ação: Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – EQUOTERAPIA-MATHEUS
CAMARGO LUDWIG
Valor a ser acrescido: R\$9.725,00

Art. 2º Para dar suporte ao crédito da Emenda Impositiva, deverá ser reduzido o valor da seguinte classificação:

Órgão: 99 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99 - Reserva de Contingência
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 99 – Reserva de Contingência
Ação: Reserva de Contingência
Valor a ser reduzido R\$9.725,00

Espumoso/RS, 18 de dezembro de 2024.

ANDERSON CAVALI
Presidente / Vereador da Bancada do PDT

Emenda Individual-Recurso Saúde

* A destinação deverá ser separada entre Bancada e Vereador.

** Em caso de Entidade, para recebimento e execução, a contemplada deverá apresentar perante o Poder Executivo o seu CNPJ, Estatuto compatível com o fim público pretendido, Plano de Trabalho e, tendo recebido verba anterior, estar com a prestação de contas em dia.

Largo dos Direitos Humanos, Atílio Colletti,

Anexo ao Centro Administrativo Nelson Roque Staudt

CEP: 99400-000, Centro

Espumoso/RS

54.3383.4488

administrativo@camaraespumoso.rs.gov.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ESPUMOSO

Anexo I
Resolução de Gabinete nº 054/2024/CMVESP

**EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 111/2024.**

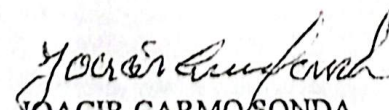
Art. 1º A Emenda impositiva tem finalidade de suplementar orçamento para 2025, com a suplementação da seguinte classificação:

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 03 - Organizações da Sociedade Civil
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 02 - Gestão Governamental
Ação: Parcerias com Organizações da Sociedade - EQUOTERAPIA-MATHEUS
CAMARGO LUDWIG
Valor a ser acrescido: R\$15.000,00

Art. 2º Para dar suporte ao crédito da Emenda Impositiva, deverá ser reduzido o valor da seguinte classificação:

Órgão: 99 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99 - Reserva de Contingência
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 99 - Reserva de Contingência
Ação: Reserva de Contingência
Valor a ser reduzido R\$15.000,00

Espumoso/RS, 18 de dezembro de 2024.


JOACIR CARMO SONDA
Vereador da Bancada do PDT

Emenda Individual-Recurso Saúde

- * A destinação deverá ser separada entre Bancada e Vereador.
- ** Em caso de Entidade, para recebimento e execução, a contemplada deverá apresentar perante o Poder Executivo o seu CNPJ, Estatuto compatível com o fim público pretendido, Plano de Trabalho e, tendo recebido verba anterior, estar com a prestação de contas em dia.

Largo dos Direitos Humanos, Atílio Colletti,
Anexo ao Centro Administrativo Nelson Roque Staudt
CEP: 99400-000, Centro
Espumoso/RS
54.3383.4488
administrativo@camaraespumoso.rs.gov.br